

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS), torna pública e estabelece normas para a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO destinado a contratação temporária de pessoal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, observados os termos do disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, bem como o Protocolo de Intenções assinado entre os membros do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público simplificado será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes.

1.2. O presente processo seletivo público simplificado, destina-se à cobertura das vagas para os cargos da Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, doravante denominado CIAS listados no item 2 deste Edital, conforme as quantidades de vagas estabelecidas no item 4 deste Edital e à formação de cadastro reserva para futuras vagas.

1.3. As vagas serão providas de acordo com o interesse e a necessidade da CIAS

1.4. O processo seletivo público simplificado será realizado pelo Instituto Iniciativa Global, doravante denominada IIG, localizada à Av. Professor Mário Werneck, 882 - sala 908, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG - CEP 30.455-610, telefone (31) 3037-3307, endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br e e-mail concurso@iniciativaglobal.org.br.

1.5. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, através da Portaria nº 44 de 30 de novembro de 2015.

1.6. O prazo de validade deste Processo seletivo público simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo da CIAS.

1.7. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.9. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Editais 03/2015**, no período compreendido entre **09h00min do dia 21 de dezembro de 2015 e 22h00min do dia 21 de janeiro de 2016**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

1.10. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o IIG, no período da solicitação de isenção e no período de inscrição, disponibilizará em sua sede, situada à Avenida Professor Mário Werneck, 882 - sala 908, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG - CEP 30.455-610, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, posto de inscrição presencial com computador e impressora

2. DOS CARGOS

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO (SEMANAL)	VENCIMENTO MENSAL
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Windows e Office.	40 horas	R\$ 963,35
Condutor Socorrista	Ensino Médio Completo. CNH categoria D e Experiência de, no mínimo, 6 meses como Motorista	40 horas	R\$ 1.200,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem. Registro no COREN.	40 horas	R\$ 923,00
Médico	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM	24 horas	R\$ 5.039,00

2.1. O Quadro acima apresenta os cursos admitidos para cada área de conhecimento, sua carga horária de trabalho exigida e a remuneração inicial para o cargo aberto neste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado de curso médio ou superior, de acordo com a vaga.

2.2.1. Para os cargos que exijam o mínimo de nível superior completo, o diploma deve ser devidamente registrado, legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior no MEC, conforme aponta o item 2 deste Edital.

2.2.2. Para os cargos que exijam o mínimo de nível médio ou técnico, o certificado de conclusão, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino credenciada.

2.4. Os candidatos classificados serão convocados para trabalhar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, do CIAS, nas cidades constantes no item 4.1, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS.

2.4.1 A contratação do candidato aprovado não lhe assegura o ingresso permanente nos quadros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, como servidor público efetivo, sendo a contratação temporária.

2.5. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul, à luz de seus interesses e necessidades.

2.6. O Anexo III deste Edital apresenta quais são os municípios abrangidos por cada Unidade do – SAMU do CIAS.

2.7. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do candidato aprovado ou, excepcionalmente, a necessidade de substituição de plantonistas em outro município da área de abrangência da microrregião de saúde, a critério do CIAS.

2.8. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

2.9. O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

2.10. As atribuições gerais dos cargos constam do Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

3.1. O candidato aprovado e nomeado neste Processo Seletivo Público Simplificado será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- a) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- b) Estar em gozo dos direitos políticos e civis.
- c) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- e) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública, conforme item 2 deste Edital.
- f) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública.
- h) Não ter sido demitido por justa causa pelos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde - CIAS
- i) Cumprir as determinações deste Edital.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

4. DAS VAGAS

4.1. Das Vagas por Cargo e por Município (Localidade)

Cargo	Cidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Deficientes
Auxiliar Administrativo	Betim	6	5	1
Auxiliar Administrativo	Contagem	10	9	1
Auxiliar Administrativo	Itabira	6	5	1
Auxiliar Administrativo	Sete Lagoas	6	5	1
Condutor Socorrista	Abaeté	3	3	*
Condutor Socorrista	Barão de Cocais	3	3	*
Condutor Socorrista	Bonfim	2	2	*
Condutor Socorrista	Brumadinho	3	3	*
Condutor Socorrista	Buenópolis	3	3	*
Condutor Socorrista	Caeté	5	4	1
Condutor Socorrista	Conceição do Mato Dentro	3	3	*
Condutor Socorrista	Corinto	2	2	*
Condutor Socorrista	Curvelo	6	5	1
Condutor Socorrista	Esmeraldas	2	2	*
Condutor Socorrista	Felixlândia	2	2	*
Condutor Socorrista	Guanhães	6	5	1
Condutor Socorrista	Jaboticatubas	2	2	*

Condutor Socorrista	João Monlevade	4	4	*
Condutor Socorrista	Juatuba	2	2	*
Condutor Socorrista	Lagoa Santa	3	3	*
Condutor Socorrista	Mariana	4	4	*
Condutor Socorrista	Nova Lima	6	5	1
Condutor Socorrista	Nova União	4	4	*
Condutor Socorrista	Ouro Preto	6	5	1
Condutor Socorrista	Paraopeba	2	2	*
Condutor Socorrista	Pedro Leopoldo	4	4	*
Condutor Socorrista	Pompéu	7	6	1
Condutor Socorrista	Ribeirão das Neves	8	7	1
Condutor Socorrista	Rio Vermelho	4	4	*
Condutor Socorrista	Sabará	4	4	*
Condutor Socorrista	Santa Luzia	9	8	1
Condutor Socorrista	Santana de Pirapama	4	4	*
Condutor Socorrista	São Domingos do Prata	3	3	*
Condutor Socorrista	São Joaquim de Bicas	2	2	*
Condutor Socorrista	Sarzedo	2	2	*
Condutor Socorrista	Vespasiano	7	6	1
Médico	Caeté	5	5	1
Médico	Guanhães	5	5	1
Médico	Itabira	7	6	1
Médico	João Monlevade	3	3	*
Médico	Pompéu	4	4	*
Médico	Ribeirão das Neves	7	6	1
Médico	Santa Luzia	5	5	1
Médico	Sete Lagoas	1	1	*
Médico	Vespasiano	5	5	1
Técnico de Enfermagem	Abaeté	5	5	1
Técnico de Enfermagem	Barão de Cocais	3	3	*
Técnico de Enfermagem	Bonfim	7	6	1
Técnico de Enfermagem	Brumadinho	2	2	*
Técnico de Enfermagem	Buenópolis	3	3	*
Técnico de Enfermagem	Caeté	5	5	1
Técnico de Enfermagem	Conceição do Mato Dentro	8	7	1
Técnico de Enfermagem	Corinto	5	5	1
Técnico de Enfermagem	Curvelo	4	4	*
Técnico de Enfermagem	Esmeraldas	4	4	*
Técnico de Enfermagem	Felixlândia	5	5	1
Técnico de Enfermagem	Ferros	1	1	*
Técnico de Enfermagem	Guanhães	6	5	1
Técnico de Enfermagem	Itabirito	4	4	*
Técnico de Enfermagem	Jaboticatubas	6	5	1
Técnico de Enfermagem	Juatuba	7	6	1
Técnico de Enfermagem	Lagoa Santa	3	3	*
Técnico de Enfermagem	Mariana	4	4	*

Técnico de Enfermagem	Nova Lima	12	11	1
Técnico de Enfermagem	Nova União	8	7	1
Técnico de Enfermagem	Ouro Preto	10	9	1
Técnico de Enfermagem	Paraopeba	3	3	*
Técnico de Enfermagem	Pedro Leopoldo	6	5	1
Técnico de Enfermagem	Pompéu	5	5	1
Técnico de Enfermagem	Ribeirão das Neves	15	13	2
Técnico de Enfermagem	Rio Vermelho	7	6	1
Técnico de Enfermagem	Sabará	5	4	1
Técnico de Enfermagem	Santa Luzia	7	6	1
Técnico de Enfermagem	Santana de Pirapama	6	5	1
Técnico de Enfermagem	São Domingos do Prata	8	7	1
Técnico de Enfermagem	São Joaquim de Bicas	6	5	1
Técnico de Enfermagem	Sarzedo	3	3	*
Técnico de Enfermagem	Três Marias	7	6	1
Técnico de Enfermagem	Vespasiano	6	5	1

* Não há reserva de vagas para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido.

4.2. Ao número de vagas estabelecido no quadro do item 4.1 deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas, cadastro reserva, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.3. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas à candidatos com deficiência, na forma prevista na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995 e no Decreto Estadual nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002.

4.4. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

4.5. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Público Simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

4.7. A 1ª (primeira) admissão de candidato com deficiência classificado deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo/especialidade contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vagas e assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado.

4.8. Caso o candidato com deficiência que se classifique em uma colocação melhor do que a estabelecida no subitem 4.7, a vaga anteriormente reservada a este será destinada a outro candidato, não necessariamente pessoa com deficiência, respeitada a ordem de classificação

4.9. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

4.10. As vagas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido a perícia médica, observada a distribuição de vagas constantes do quadro do item 4.1 deste Edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

4.11. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296/04, bem como a Súmula 377 do STJ permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo/especialidade para o qual se inscreveu.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. Não será admitida a inscrição de candidato para Unidade Regional onde não houver vaga prevista, devendo ser observadas as vagas ofertadas no item 4.1 deste Edital.

5.1.7. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.8. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Público.

5.1.9. O candidato poderá concorrer apenas para uma vaga de acordo com sua distribuição por área de conhecimento e localidade, respeitando-se as exigências referentes aos requisitos mínimos de escolaridade, conforme indicado no item 2 deste Edital.

5.1.10. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo e ou localidade indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

5.1.11. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.12. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o CIAS e o IIG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento/localidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.12.1 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.13. O CIAS e o IIG não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

5.1.14. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo nos itens 5.4.3 e seus subitens.

5. 2 Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de Inscrição, será conforme quadro abaixo:

Cargos	Taxa de Inscrição
Auxiliar Administrativo	R\$ 45,00
Condutor Socorrista	R\$ 50,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 45,00
Médico	R\$ 160,00

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das **09h00min do dia 21 de dezembro de 2015 até 22h00min do dia 21 de janeiro de 2016**.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br das **09h00min do dia 21 de dezembro de 2015 até 22h00min do dia 21 de janeiro de 2016**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Público do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde - CIAS – Edital 03/2015, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br.
- Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo e localidade para o qual concorrerá de acordo com o item 4.1 deste Edital, bem como a cidade de realização da prova, nos termos do item 9.1.2 deste Edital e confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet.
- Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- Efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até a data limite do dia **22 janeiro de 2016**.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o **item 5.2.3**, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até a data limite do dia **22 janeiro de 2016**.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até a data limite do dia **22 janeiro de 2016**.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das **22 horas e 10 minutos do último dia de inscrição – 21 de janeiro de 2016**.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o CIAS e o IIG de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao IIG, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.4 deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até a data limite do dia **22 de janeiro de 2016**.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento/localidade escolhido, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento (**22 de janeiro de 2016**), não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br na data provável de **27 de janeiro de 2016**.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, alínea “b” deste Edital.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão, adiamento do dia da Prova, e ou cancelamento do processo Seletivo Público Simplificado.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deste Edital deverá ser requerida por meio de solicitação disponibilizada no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br, em até 05

(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O Formulário de solicitação de devolução do Valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do ato de cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos do IIG, situada à Avenida Professor Mário Werneck, 882 - sala 908, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG - CEP 30.455-610, no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.2 deste Edital.

b) Via SEDEX com AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao IIG/Gerência de Concursos - Edital 03/2015 – endereço: Avenida Professor Mário Werneck, 882 - sala 908, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG - CEP 30.455-610. Nesse caso, a data final da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.2 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DO CIAS – EDITAL 03/2015
REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOUÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO/ LOCALIDADE PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em 20 (vinte) dias úteis, findado o prazo previsto no item 5.3.2, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do Valor de Inscrição, não se podendo atribuir ao CIAS e ao IIG a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.6.2. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Não será restituído, ao candidato, o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do Valor de Inscrição previsto nesse edital.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

5.4.1 O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período **de 17 de dezembro**

de 2015, iniciando às 09 horas a 18 de dezembro de 2015, terminando às 23 horas e 59 minutos, observado o horário de Brasília.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.4.3.1. A condição de desempregado, conforme Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1999, caracterizada pelas seguintes situações:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.4.3.1.1 Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; e
- b) Apresentar cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

5.4.3.1.2. Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou
- b) Apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário.

5.4.3.1.3 Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

5.4.3.1.4. Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda. Não sendo considerado renda o recurso proveniente de seguro desemprego.

5.4.3.2 A condição de hipossuficiência econômica financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu

Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.2.2. O IIG consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência, e emitir comprovante de solicitação de isenção;
- b) Anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à Gerência de Concursos do IIG, situada à Avenida Professor Mário Werneck, 882 - sala 908, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG - CEP 30.455-610, no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados)

5.4.4.1 O envelope deverá conter a referência “Processo Seletivo Público CIAS – Solicitação de Isenção” e ser encaminhado até o dia **18 de dezembro de 2015**, com a seguinte identificação:

<p>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DO CIAS – EDITAL 03/2015 REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO/ LOCALIDADE PARA O QUAL CONCORRERÁ</p>
--

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa.
- f) Não observar prazos para postagem dos documentos.

5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11, alínea “a” deste Edital.

5.4.14. A partir de **08 janeiro de 2016** a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número do documento de identidade e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta pessoal.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Público.

5.4.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição até a data de encerramento das inscrições, conforme disposto no item 5.2 e subitens.

5.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 11, alínea “a” deste Edital.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, mesmo no decorrer do processo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas prevista no Decreto Federal nº 3.298/1999 Art. 37, §1º, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do

campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas, nos termos do item 4.3 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada, que será verificada na perícia médica durante exame médico pré-admissional para caracterização da deficiência declarada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste processo seletivo público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, conforme determina a Lei Estadual nº 11.867/1995.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

a) Informar ser portador de deficiência.

b) Selecionar o tipo de deficiência.

c) Especificar a deficiência.

d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal n. 3298/1999 e suas alterações.

e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o dia **21 de janeiro de 2016**, via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.9.1. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.9.2. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, preferencialmente em tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DO CIAS – EDITAL 03/2015
REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO/ LOCALIDADE PARA O QUAL CONCORRERÁ

6.9.3. O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, até o dia **21 de janeiro de 2016**, das seguintes formas:

- a) Na Gerência de Concursos do IIG, situada à Avenida Professor Mário Werneck, 882 - sala 908, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG - CEP 30.455-610, no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), OU;
- b) Via SEDEX com AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do IIG, Avenida Professor Mário Werneck, 882 - sala 908, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG - CEP 30.455-610. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 6.9, deste Edital.

6.10. O CIAS e o IIG não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via Sedex ou AR.

6.11. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.12. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Público Simplificado e não serão devolvidos.

6.13. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações.

6.14. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não entregar o laudo médico.
- b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.
- c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.15. Encerrado o período das inscrições, o CIAS, ou médicos e profissionais de saúde por ela designados, analisará o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença - CID, e demais informações constantes do respectivo Laudo e as exigências do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e as exigências deste Edital. Em caso negativo, a inscrição como candidato portador de deficiência será

indeferida e o candidato, nessas circunstâncias, será inscrito no Processo Seletivo Público Simplificado como candidato às vagas de ampla concorrência.

6.16. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1 alínea “c” deste Edital.

6.17. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IIG.

6.18. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação através do endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br.

6.19. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.20. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo IIG.

7.2.2. O IIG assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, libras para orientação, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o CIAS e o IIG serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao IIG até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5, deste Edital.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área

de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

7.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

7.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.9. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao IIG, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo ao IIG. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo IIG.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

7.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, via e-mail concurso@iniciativaglobal.org.br à Gerência de Concursos do IIG, situada situada à Avenida Professor Mário Werneck, 882 - sala 908, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG - CEP 30.455-610 das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

7.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo IIG.

7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Público.

7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.

7.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do IIG que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.10.9. O IIG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de em não o fazendo não poder realizar as provas.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. O IIG divulgará no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterà a data, o horário de fechamento dos portões, horário de início das provas e local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato, consultar no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br as informações relativas ao horário e local da prova.

8.3. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome do cargo/localidade para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (cidade/escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos do IIG por meio do e-mail concurso@iniciativaglobal.org.br, ou ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para o IIG.

8.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento/localidade, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), salvo o previsto no item 8.5 deste edital.

9. DAS PROVAS

9.1. Da data e do local de realização das Provas:

9.1.1. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **14 de fevereiro de 2016**, com duração total de **3 horas**.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, nas cidades de **Belo Horizonte, Sete Lagoa, Itabira e Ouro Preto**.

9.1.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.4. Os candidatos que concorrerem às vagas das Unidades Regionais do CIAS realizarão as provas nos municípios escolhidos no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição.

9.1.5. Para fins de aplicação das provas, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais de aplicação de prova disponíveis nos municípios elencados no item 9.1.2, o IIG reserva-se ao direito de aplicá-la em municípios próximos aos respectivos municípios citados no item 9.1.2 ou listados no quadro 4.1, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.6. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.

9.1.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário de fechamento dos portões, horário de início das provas e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.2. Da Prova Objetiva:

9.2.1. Este Processo Seletivo Público Simplificado será constituído de uma etapa, que será a Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, sendo que cada questão valerá 02(dois) pontos, perfazendo um total de 60(sessenta) pontos.

9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

9.2.4. As disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos nos quadros abaixo, para cada cargo.

Cargos	Português	Saúde Pública	Conhecimentos Específicos
Auxiliar Administrativo	10	10	10
Condutor Socorrista	10	10	10
Técnico de Enfermagem	10	10	10
Médico	10	10	10

9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre o Conteúdo Programático, especificado no Anexo II deste Edital.

9.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões da prova.

9.2.7. Será excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 9.2.6 deste Edital.

9.3 Das condições de realização das Provas:

9.3.1. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato ausente por qualquer motivo.

9.3.2. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas;

9.3.3. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.

9.3.4. **Período de Sigilo** – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 90 (noventa) minutos do início das provas.

9.3.5. O candidato somente poderá levar os seus Cadernos de Questões das Provas Objetiva ao deixar em definitivo a sala de realização das provas, após o término do período de Sigilo.

9.3.6. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.

9.3.7. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

9.3.8. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo IIG.

9.3.9. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo IIG, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

9.3.10. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos** antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta

esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis preto e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.3.10.1. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma lapiseira, corretivos, borracha, lápis borracha, lápis ou outro material distinto do constante no item 9.3.10, sendo permitido o uso da borracha e do lápis-borracha.

9.3.11. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.3.12 deste Edital.

9.3.12. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, COREN, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

9.3.13. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.3.14. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.3.15. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.3.12 deste edital não poderá fazer a prova.

9.3.16. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.3.17. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.3.18. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IIG, observado o previsto no item 7.10.6 deste Edital.

9.3.19. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.3.20. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.3.21. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 9.3.10 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o CIAS e o IIG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.3.22. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IIG, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos Correios, se tratando de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

9.3.23. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.3.24. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

9.3.25. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.3.26. As instruções constantes nos Cadernos de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IIG durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.3.27. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar a folha de resposta da Prova Objetiva devidamente preenchidas e assinadas ao Aplicador de Sala.

9.3.28. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.3.29. Será eliminado deste Processo Seletivo Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.3.30. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Público, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Questões e nas Folhas de Respostas das Provas Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pelo IIG, durante a realização das provas.
- h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 9.3.12 e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização das provas.

9.3.31. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.3.30 deste Edital, o IIG lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento do CIAS, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida o IIG no que lhe couber.

9.3.32. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.3.33. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

9.3.34. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.3.35. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

9.3.36. Na correção da Folha de Resposta, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.3.37. Será considerada nula a Folha de Resposta da Prova Objetiva que estiverem marcados ou escritos, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.38. Os gabaritos das Provas Objetivas e os Cadernos de Provas (Questões) serão divulgados no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br, no dia **15 de fevereiro de 2016**.

9.3.39. Quando após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Público.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública.
- d) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de Português.
- e) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

10.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão classificados em ordem decrescente da nota final, observada a área de conhecimento e a localidade para os quais concorreram.

10.4. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento e a localidade para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento e a localidade para a qual se inscreveram.

10.5. O resultado final deste Processo Seletivo Público será divulgado no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br

10.6. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação.

10.7. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.7.1 O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br.

11 DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao IIG no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento da inscrição como candidato deficiente e do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva;
- e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva;

11.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail concurso@iniciativaglobal.org.br ou pessoalmente no IIG, no endereço citado no item 1.4, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados via **INTERNET** pelo endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br, através da “Área do Candidato”, no menu “**RECURSOS**”, correspondente a fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do último dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site do IIG e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo da fundamentação do recurso.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/ link definido no item 11.2, com exceção a situação prevista no item 11.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br, na “Área do Candidato”, no item “RECURSOS”, até o encerramento deste Processo Seletivo Público.

11.11. A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.18. Após análise dos recursos, será divulgado a decisão no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br.

11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. O resultado final deste processo seletivo público será divulgado no endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br.

11.20. O CIAS e o IIG não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

12.1 Das Disposições Gerais:

12.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do CIAS ou empresas por ele designados, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos do Decreto Estadual nº. 44.638, de 21 de Novembro de 2003.

12.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Boletim de Inspeção Médica – BIM – devidamente preenchido (frente).
- b) Fotocópia da publicação da nomeação.
- c) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo.
- b) Contagem de plaquetas.
- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.

12.1.4. Os exames descritos no item 12.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

12.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item 12.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

12.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 12.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

12.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fac-símile (fax). 1

12.1.8. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão do CIAS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

12.1.9. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.1.8 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

12.1.10. O recurso referido no item 12.1.8 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

12.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com Deficiência:

12.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Processo Seletivo Público, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização de deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre pela empresa a ser definida pelo CIAS.

12.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação de candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do CIAS.

12.2.2. Os candidatos a que se refere o item 12.2.1 deste Edital deverão comparecer ao exame médico admissional munidos de exames e de original com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

12.2.3. A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

12.2.4. O Exame médico admissional será realizado para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Lei Estadual nº. 11.867/1995, da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

12.2.5 Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 12.2.4, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Junta Médica e do CIAS.

12.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 12.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

12.2.7. Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.2.4 deste Edital.

12.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas nos termos do item 4.3 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

12.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação estadual aplicável ao tema.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

13.1. Concluído o processo seletivo público e divulgado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo público simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.1.1. O candidato nomeado deverá realizar o Treinamento Introdutório de caráter eliminatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do curso ofertado, bem como frequência não inferior a 80% da carga horária total, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, e nos termos da Portaria da CIAS nº 45, de 30 de novembro de 2015.

13.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade deste processo seletivo público.

13.3. O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias, conforme portaria interna, contados da publicação do edital de convocação publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

13.4. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, no prazo da posse, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho do Serviço de Pessoal ao do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde.

13.5. Não ocorrendo a posse no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

13.6. O candidato aprovado e nomeado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

13.7 O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);

- f) Fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- i) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico indicado pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares ao candidato;
- k) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- l) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
- m) Comprovante de experiência profissional, se for exigência do cargo;
- n) Atestado de boa conduta.
- o) O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6 deste Edital.

13.8. Poderão ser exigidos pelo CIAS, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.

13.9. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CIAS e o IIG eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste processo seletivo público.

14.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo seletivo público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.3. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IIG (www.iniciativaglobal.org.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo público, até a data de divulgação do resultado final.

14.4. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado deste processo seletivo público.

14.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, retificações, avisos, comunicados e convocações, relativos a este processo seletivo público, que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico do IIG www.iniciativaglobal.org.br.

14.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.7. O CIAS e o IIG não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste processo seletivo público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.8 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo público.

14.9. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste Edital.

14.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.11.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.11 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.12. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico www.iniciativaglobal.org.br – “Área do Candidato” – “Meu Cadastro”.
- b) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos do IIG por e-mail concurso@iniciativagloba.org.br ou ainda comunicar à Coordenação/ Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para o IIG.
- c) Após a publicação do Resultado Final o candidato deverá efetuar a atualização junto ao CIAS por meio de correspondência registrada, a expensas do candidato, endereçada à Rua Rio de Janeiro, 471, 8º andar, Centro, CEP 30160-040 – Belo Horizonte, MG.

14.13. A atualização de dados pessoais junto ao IIG e ao CIAS não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

14.14. O CIAS e IIG não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

14.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público do CIAS e pelo IIG, no que a cada um couber.

14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico do IIG www.iniciativaglobal.org.br.

14.17 O CIAS procederá à guarda de documentos relativos ao processo seletivo público, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

14.18. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Atribuições dos Cargos
- b) ANEXO II – Conteúdo Programático
- c) ANEXO III – Municípios por Microregião.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2015.

Fernando Pereira Gomes Neto Presidente
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS